



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO PGE-RJ N° 10/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÕES DE LICENÇAS DE SOFTWARE ENTERPRISE REDHAT, CONTEMPLANDO ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA INGRAM MICRO BRASIL LTDA.**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux, resolve apostilar o Contrato PGE-RJ nº 10/2019, conforme autoriza o art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº. 8.666/93 e os demais atos constantes do processo E-14/001.001759/2018, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Constitui objeto do presente instrumento a **concessão do reajuste** contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do Contrato PGE-RJ nº. 10/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Reajuste**

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato, no percentual de **8,994650%**, referente ao acumulado do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** no período de **agosto/2020 a julho/2021**, com efeitos financeiros a partir de **agosto/2021**, para os saldos remanescentes e ainda não executados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em consequência da concessão do reajuste, os valores unitários do Contrato PGE-RJ nº. 10/2019 passam a ser os seguintes:

Item	Especificação	Unid.	Preço Unitário (R\$)
1	Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (Physical or Virtual Nodes).	Un	14.237,43
2	Serviços Especializados de Consultoria RedHat	UST	506,83

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – FUNPERJ, cuja dotação orçamentária para o corrente exercício de 2021 é assim classificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.126.0435.5511	4490.40.52	230/232	2021NE00593
	3390.35.02		2021NE00594

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas ao exercício de 2022 correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento**

Em razão deste Termo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total **adicional** estimado de **R\$ 22.903,15** (vinte e dois mil, novecentos e três reais e quinze centavos), a título de reajuste, mantendo-se as demais condições de pagamento, conforme discriminado abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Saldo Remanescente e Não Executado (A)	Preço Unitário Original (R\$) (B)	Preço Unitário Reajustado (R\$) (C)	Diferença do Preço Unitário (R\$) (D) = (C) – (B)	Diferença do Preço Total do Saldo Remanescente (R\$) (E) = (D) x (A)
1	Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (Physical or Virtual Nodes).	Un	6	13.062,50	14.237,43	1.174,93	7.049,58
2	Serviços Especializados de Consultoria RedHat	UST	379	465,00	506,83	41,83	15.853,57
<b>Valor Total Estimado – R\$</b>							<b>22.903,15</b>

**CLÁUSULA QUINTA – Da Garantia**

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da cópia deste instrumento assinada, comprovante do reforço da garantia no valor de **R\$ 1.145,16** (mil, cento e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), com prazo de validade até **30/09/2022**, para manter o



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

percentual correspondente à 5% (cinco inteiros por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, não expressamente alteradas por este Termo.

BRUNO  
TEIXEIRA  
DUBEUX

Assinado de forma  
digital por BRUNO  
TEIXEIRA  
DUBEUX  
Dados: 2021.09.23  
11:52:42 -03'00'

**Bruno Dubeux**  
Procurador-Geral do Estado